



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE

PROCESSO N.º:	172766/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
CNPJ:	04.202.280/0001-71
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JOAO TEODORO FILHO
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA NAZARE
NÚMERO OS:	11675/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. GESTORES	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo	12
4.1.4.1. Execução Orçamentária	12
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	13
5.1. Responsabilidade Técnica	13
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	14
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)	14
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)	14
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)	15
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	15
5.3.1. Restos a pagar	16
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	16
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar	17
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)	17
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	18
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS	18
5.4.2. Dívida Pública	19
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE	19
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)	20
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)	20
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
5.6.1. Despesa Total	22
5.6.2. Educação	23
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais	23
5.6.2.1.1. Ensino	23
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	24
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação	24
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal	25
5.6.3. Saúde	26
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais	27
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde	27
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde	28



5.6.4. Pessoal	30
5.6.4.1. Regime Previdenciário	30
5.6.4.2. Limites Legais	30
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	31
5.8. TRANSPARÊNCIA	32
5.8.1. Audiências públicas	32
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais	34
5.8.3. Conselhos	35
5.8.4. Conselhos Tutelares	36
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo	36
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	38
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO	38
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	39
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	41
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	41
Anexo 1 - ORÇAMENTO	43
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária	43
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro	49
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	50
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)	51
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias	53
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento	54
Anexo 2 - DESPESA	56
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica	56
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo	57
Anexo 3 - RECEITA	58
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita	58
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)	58
Quadro 3.3 - Deduções para RCL	59
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	60
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)	60
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	60
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	61
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	62
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	66
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	66
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte	67
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	69
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	70
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício	70
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	70
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS	70
Anexo 7 - ENSINO	73
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	73



Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino	73
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	74
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	74
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB	75
Anexo 8 - SAÚDE	76
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	76
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde	76
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	77
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde	78
Anexo 9 - PESSOAL	79
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)	79
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)	80
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	80
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	80
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado	82
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	85
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)	85
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	85



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA NAZARE, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 13 a 26 de setembro de 2018, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 11675/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Ressalta-se que a prefeitura de Nova Nazaré, apesar de ter enviado a prestação de Contas de Governo, via sistema Aplic, não enviou todas as cargas mensais desse sistema, o que impossibilitou a consolidação dos dados via sistema Conex para geração do relatório. Assim o Relatório que se apresenta foi obtido mediante lançamento manual dos dados no sistema, a partir dos Balanços enviados nas Contas de Governo.

Características do Município:

Data de Criação do Município	28/12/1999
Área Geográfica	4.053,61 Km ²
Distância Rodoviária do Município à Capital	797 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	3.655

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php> e <http://www.novanazare.mt.gov.br/Prefeitura>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	TOMADA DE CONTAS

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais



e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de NOVA NAZARE em 13/09/2018 .

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,36	0,51	0,22	0,04	1,00	0,43	0,37	113
2014	0,39	0,54	0,05	0,25	1,00	0,78	0,42	115
2015	0,31	0,92	0,47	0,15	1,00	0,41	0,51	109
2016	0,17	1,00	0,24	0,42	1,00	0,48	0,51	109
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

A análise dos indicadores ficou prejudicada pelo fato de o município não ter enviado todas as cargas mensais do sistema Aplic, de modo que os índices ficaram todos zerados.

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:



Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
JOAO TEODORO FILHO	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
REGINALDO MARTINS DEL COLLE	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de NOVA NAZARE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de NOVA NAZARE

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do



município para o exercício de 2017.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de NOVA NAZARE para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 405, de 11/09/2013, e foi protocolada sob o nº 280/2014 no TCE-MT em 07/01/2014, portanto, em conformidade, devido ao recesso do TCE-MT, com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento



Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Leis 477/2017, 479/2017, 486/2017, 488/2017, 492/2017 e 499/2017.

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:

1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõem sobre a matéria.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de NOVA NAZARE, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 464/2016, de 27/06/2016. A lei não foi protocolada no Tribunal de Contas de Mato Grosso desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

A LDO foi enviada em formato PDF via sistema Aplic, tendo sido contudo, enviado apenas o texto da lei sem os sete quadros demonstrativos mencionados no artigo 20 a própria lei.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada



com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de NOVA NAZARE para o exercício de 2017 foi publicada no dia 29/12/2016, conforme Lei nº 471, de 26/12/2016. A Lei não foi protocolada no TCE-MT em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Contudo, ela foi enviada via sistema Aplic, no dia 18/01/2017.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.960.562,51. Deste valor destinou-se R\$ 13.572.179,19 ao Orçamentos Fiscal e R\$ 4.388.473,32 para a Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento, que abrange as empresas estatais independentes, sejam empresas públicas ou sociedades de economia mista.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de , e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 17.960.652,51	R\$ 5.027.310,13	R\$ 691.120,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.165.436,07	R\$ 18.513.646,68	3,07%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
-----------------------------------	-------



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.944.007,99
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 246.691,01
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 280.199,24
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 247.532,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 5.718.430,24

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando/diminuindo a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 13.134.124,21	R\$ 15.085.242,00	R\$ 15.725.205,00	R\$ 18.740.703,49	R\$ 20.008.247,00
Variação %	-	14,85%	4,24%	19,17%	6,76%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo(art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

2.1) Abertura de Crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.883.712,98, sem autorização legislativa. - FB02

Conforme consta no anexo 1, quadro 1.6, deste relatório, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 4.679.778,23, por meio de treze decretos ao final relacionados, com base na lei 471/2016, Lei orçamentária anual. Ao analisarmos o texto dessa lei, constata-se que em seu artigo 5º foi autorizado ao Poder Executivo a abertura de créditos suplementares em até 10% do total das despesas fixadas no artigo 1º.

Por sua vez, o artigo primeiro fixou o total das despesas em R\$ 17.960.652,51. Portanto, o Poder executivo poderia abrir créditos adicionais suplementares, até o valor de R\$ 1.796.065,25. Assim do total de R\$ 4.679.778,23 de créditos abertos, R\$ 2.883.712,98 foram sem autorização legislativa.



Lei Autorizativa	Nº Decreto	Valor suplementado
471/2016	1614	84.947,64
	1638	166.407,67
	1650	260.302,80
	1664	150.117,53
	1685	195.171,05
	1695	497.829,11
	1711	389.445,58
	1720	820.562,81
	1737	1.067.126,13
	1744	59.725,12
	1747	955.742,79
	1772	30.000,00
	1768	2.400,00
		4.679.778,23

Responsável 1: JOAO TEODORO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Editar decretos para abertura de créditos adicionais suplementares, sem autorização legislativa, uma vez que os créditos abertos excederam R\$ 2.883.712,98, o montante autorizado na LOA.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A abertura de crédito adicional sem autorização legislativa, vai de encontro ao mandamento emanado do Art. 167, V, da Constituição da República e do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável esperar do gestor, que ao emitir decreto de abertura de crédito suplementar, observe o limite de permissão estabelecido na LOA.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).

4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

5) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

6) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para



outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

7) Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0014	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE	R\$ 589.858,00	R\$ 837.390,00	R\$ 459.279,09	54,84%
0002	GABINETE PREFEITO	R\$ 877.600,00	R\$ 649.433,06	R\$ 599.142,52	92,25%
0011	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 990.753,10	R\$ 945.623,30	R\$ 936.512,20	99,03%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 878.857,80	R\$ 1.018.771,16	R\$ 1.011.968,52	99,33%
0015	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 376.092,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 862.038,00	R\$ 986.160,35	R\$ 872.452,91	88,47%
0003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.519.239,67	R\$ 2.238.940,23	R\$ 2.224.587,80	99,35%
0013	SECRETARIA DE ASSUNATOS INDIGINAS	R\$ 50.000,00	R\$ 75.813,59	R\$ 94.967,91	125,26%
0007	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 386.471,08	R\$ 382.251,08	R\$ 242.133,79	63,34%
0005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 4.838.643,15	R\$ 4.675.297,37	R\$ 5.167.146,49	110,52%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0009	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 278.579,47	R\$ 449.927,46	R\$ 466.097,97	103,59%
0004	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 670.369,90	R\$ 728.183,16	R\$ 712.438,04	97,83%
0010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 109.450,81	R\$ 52.450,81	R\$ 12.945,44	24,68%
0006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.337.052,70	R\$ 3.895.573,51	R\$ 3.889.446,63	99,84%
0152	transporte escolar	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	VIAÇÃO E TRASPORTE	R\$ 1.195.646,83	R\$ 1.477.831,60	R\$ 1.625.321,72	109,98%
		R\$ 17.960.652,51	R\$ 18.513.646,68	R\$ 18.314.441,03	
		R\$ 17.960.652,51	R\$ 18.513.646,68	R\$ 18.314.441,03	98,92%

Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por órgão e unidade - PDF enviado nas contas anuais

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	01/01/2017 a 31/12/2017	17484

Control-P



5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de NOVA NAZARE :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 17.698.826,51
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 19.613.681,78
QER	B/A	1,108

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi maior do que a prevista – superávit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 19.000.763,20
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 18.314.441,03
QED	B/A	0,963



Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 13.270.278,62	R\$ 14.403.058,23	R\$ 17.016.070,71	R\$ 19.341.200,65	R\$ 18.824.764,45
Despesas Realizadas	R\$ 12.866.240,48	R\$ 16.204.554,58	R\$ 18.033.435,50	R\$ 18.105.084,87	R\$ 17.855.224,08
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 404.038,14	-R\$ 1.801.496,35	-R\$ 1.017.364,79	R\$ 1.236.115,78	R\$ 969.540,37

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 18.824.764,45
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 17.855.224,08
QREO	A/B	1,054

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)



O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de NOVA NAZARE :

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 2.148.000,49
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 1.263.145,88
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 738.224,89
D	Total RP não Processados	R\$ 1.994.825,27

QDF	$(A-B)/(C+D)$	0,323
-----	---------------	-------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,32 de disponibilidade financeira.

BB99.

Dispositivo Normativo:

§ 1º, do Art. 1º, LRF

1.1) *Insuficiência de R\$ 1.848.195,55 para pagamento de restos a pagar processados e não processados*



demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, §1º da LRF. - **BB99**

A prefeitura possuía no final de 2017, uma disponibilidade bruto de R\$ 2.148.000,49. Ocorre que ela possuía também, outras obrigações financeiras, no valor de R\$ 1.263145,88. Desse modo sobrava apenas R\$ 884.854,61 para pagamento dos restos a pagar que totalizavam R\$ 2.733.050,16. Houve, portanto, comprometimento das da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, §1º da LRF.

Responsável 1: JOAO TEODORO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar o empenho de despesas sem que houvesse disponibilidade financeira para o respectivo pagamento e, não determinar a baixa de restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao autorizar o empenho de despesas sem que houvesse disponibilidade financeira para o respectivo pagamento e ao não determinar a baixa de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, o gestor comprometeu a gestão fiscal estabelecida no art. 1º, §1º da LRF.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor que, ao determinar o empenho de despesas, verifique se há disponibilidade financeira para o respectivo pagamento.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 18.661.508,34
A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 392.017,43
QIRP	A/B	0,021

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos dois centavos em restos a pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)



Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

Conforme Balanço Financeiro enviado em PDF, no ano anterior havia um saldo financeiro de R\$ 1.235.949,24 e no encerramento do exercício em análise restou o saldo de R\$ 2.148.000,49. Isso significa que o saldo financeiro positivo, tendo aumentado o saldo em 73,79%.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 1.235.949,24
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 2.148.000,49
QRSF	A/B	1,737

Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro negativo, ou seja, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de NOVA NAZARE :

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.



1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.148.000,49
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.836.016,38
QSF	A/B	1,169

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.



5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

No exercício em análise não houve contratação de dívidas.

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 18.242.436,52
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 133.470,50
QDDP	A/B	0,007

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.



5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 17.960.652,51, sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 20.360.684,66 , conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 13.270.278,62	R\$ 14.092.779,10	R\$ 17.231.483,39	R\$ 19.973.832,85	R\$ 19.613.681,78
Receita Tributária	R\$ 661.524,99	R\$ 714.864,77	R\$ 702.606,11	R\$ 445.536,57	R\$ 925.855,25
Receita de Contribuição	R\$ 11.176.232,33	R\$ 50.152,02	R\$ 230.325,31	R\$ 53.474,00	R\$ 622.345,12
Receita Patrimonial	R\$ 236.874,12	R\$ 561.628,75	R\$ 443.317,25	R\$ 593.154,22	R\$ 584.300,44
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 464,18	R\$ 20.682,50	R\$ 8.893,63	R\$ 14.838,98	R\$ 3.863,81
Transferências Correntes	R\$ 13.986.664,38	R\$ 14.412.664,50	R\$ 17.379.874,59	R\$ 19.170.058,73	R\$ 20.219.159,63
Outras Receitas	R\$ 114.552,73	R\$ 357.910,89	R\$ 821.585,71	R\$ 3.539.210,33	R\$ 0,00
Dedução	-R\$ 1.847.425,01	-R\$ 2.025.124,33	R\$ 2.355.119,21	-R\$ 3.842.439,98	-R\$ 2.741.842,47
Receitas de Capital	0,00	R\$ 115.293,96	R\$ 411.220,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 115.293,96	R\$ 411.220,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 0,00	R\$ 194.985,17	R\$ 17.642.704,30	R\$ 19.973.832,85	R\$ 19.613.681,78
Receita Tributária Própria	R\$ 13.270.278,62	R\$ 14.403.058,23	R\$ 746.131,19	R\$ 460.661,00	R\$ 990.156,30
% de Receita Tributária Própria	4,98%	4,96%	3,98%	2,30%	5,04%
% Média de RTP	4,25%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria de R\$ 990.156,30 em relação ao total de receitas arrecadadas de R\$ 19.613.681,78 , já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 5,04%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 920.321,99	R\$ 819.546,80	82,76%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
IPTU	R\$ 100.976,17	R\$ 43.702,05	4,41%
IRRF	R\$ 391.396,27	R\$ 335.478,85	33,88%
ISSQN	R\$ 168.389,55	R\$ 167.434,67	16,91%
ITBI	R\$ 259.560,00	R\$ 272.931,23	27,56%
Taxas	R\$ 173.752,30	R\$ 106.308,45	10,73%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 44.341,50	R\$ 64.301,05	6,49%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.138.415,79	R\$ 990.156,30	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

1) A concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita atendeu às exigências da LDO e do caput e incisos I e II do art. 14 da LRF.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 19.352.490,63, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 18.661.508,34.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 11.946.125,13	R\$ 13.495.113,57	R\$ 15.662.596,81	R\$ 18.212.852,27	R\$ 17.509.978,90



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.079.510,58	R\$ 6.422.343,82	R\$ 7.307.870,61	R\$ 7.915.854,91	R\$ 9.920.621,21
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 5.866.614,55	R\$ 7.072.769,75	R\$ 8.354.726,20	R\$ 10.296.997,36	R\$ 7.589.357,69
Despesas de Capital	R\$ 80.860,38	R\$ 1.786.752,41	R\$ 2.689.274,82	R\$ 258.593,08	R\$ 804.462,13
Investimentos	R\$ 80.860,38	R\$ 1.786.752,41	R\$ 2.689.274,82	R\$ 258.593,08	R\$ 661.002,86
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.459,27
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.174,73	R\$ 17.195,71	R\$ 347.067,31
Total das Despesas	R\$ 12.026.985,51	R\$ 15.281.865,98	R\$ 18.408.046,36	R\$ 18.488.641,06	R\$ 18.661.508,34
Variação - %		27,06%	20,45%	0,43%	0,93%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de NOVA NAZARE vem cumprindo a exigência constitucional, com excessão do ano de 2016, cujo relatório de tomada de contas de governo ainda não foi julgado.

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	36,44%	40,58%	34,22%	18,50%	32,57%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	61,97%	80,84%	77,23%	68,15%	82,90%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (82,90%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação



No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de NOVA NAZARE apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	3,7	6,2	0,0	1,2	2,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS.	INDICADOR	SCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	32,88	0	I	26,41	0	I	24,49%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	38,30	0	I	48,40	0	I	-20,86%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	20,90	0	I	8,80	1	I	137,50%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,50	1	I	1,60	0	I	-68,75%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	2,80	1	I	8,80	0	I	-68,18%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	48,70	0	I	39,10	0	I	24,55%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Avaliando o resultado das polícias públicas da educação do município de Nova Nazaré, constatou-se o seguinte:

Do total de dez indicadores, oito foram avaliados, destes, apenas dois estão com escore acima da média Brasil.

A taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016), ficou com índice de 32,88 enquanto a média Brasil é de 56,12. Isso significa que o município não está possibilitando o ingresso na escola, para crianças nessa faixa etária.

Dos alunos que estão na escola, a taxa de reprovação está altíssima se comparado com média Brasil, tanto para os alunos da série inicial ao 5º ano, cujo índice é de 38,30, frente à Média Brasil que ficou em 7,30, como para os alunos do 6º ao 9º ano, cujo índice é de 20,90, frente à Média Brasil que ficou em 13,30.

A falta de ingresso na escola na idade certa, bem como o alto índice de reprovação influenciaram em outro indicador. A Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016), cujo índice ficou em 48,70, frente à Média Brasil de 15,00. Isso significa que os estudantes do município estão atrasados em relação a série que deveriam estar, de acordo com sua idade.

Os dois únicos indicadores onde o município está melhor que a Média Brasil foram as taxas de abandono tanto da série inicial ao 5º, cujo índice ficou em 0,5 frente à Média Brasil de 1,20, quanto do 6º ao 9º ano, cujo índice foi de 2,08, frente à Média Brasil de 4,20. Isso significa que os alunos matriculados estão permanecendo na escola, contudo, isso não significa que estejam aprendendo, uma vez que em 100% das escolas, os alunos tiveram notas na Prova Brasil, inferiores à Média Brasil, tanto em português quanto em matemática.

Conclui-se esta análise demonstrando os escores gerais obtidos pela educação do município nos últimos cinco anos que foram: 3,7 em 2013, 6,2 em 2014, 0,0 em 2015, 1,2 em 2016 e agora, 2,5 em 2017. Isso demonstra claramente que a educação oferecida pelo município de Nova Nazaré não tem cumprido a finalidade proposta no artigo 2º da LDB, cujo princípio e fim da educação é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Sugere-se ao Tribunal de Contas de Mato Grosso que determine ao executivo municipal, urgente elaboração de plano de ação, para reverter o quadro da educação no município, devendo ser apresentado a este Tribunal, em prazo estabelecido na determinação.

5.6.3. Saúde



5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir, exceto no ano de 2016, onde as tomadas de contas de governo ainda não se encontra julgada:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	21,91%	22,97%	19,41%	12,04%	21,07%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de NOVA NAZARE apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	4,0	5,0	4,0	5,0	5,0



Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	88,89	0	I	162,16	0	I	-45,18%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	46,67	0	I	51,35	0	I	-9,11%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	1,30	1	I	11,46	1	I	-88,65%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	5,73	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	5,73	0	I	4,63	0	I	23,75%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,27	0	I	0,22	0	I	22,72%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	1.420,39	0	I	11,57	1	I	12.176,49%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	216,22	1	I	16,39	0	I	1.219,21%

Portal do TCE

Analisando os Resultados de políticas públicas da saúde, no município de Nova Nazaré em comparação com Média Brasil verificou-se o seguinte:

Dos dez indicadores avaliados, o município está melhor que a Média Brasil em cinco e pior em



outros cinco, conforme demonstrado no quadro acima.

Os três primeiros indicadores do quadro estão diretamente interligados. Quais sejam: A Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015), a Taxa de Mortalidade Infantil (2015) e Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015).

A Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015) apresenta índice preocupante. O índice obtido foi de 46,67, enquanto a Média Brasil é de 66,49. Isso significa que de todos os nascidos vivos no ano avaliado, somente 46,67% das mães tiveram 7 consultas ou mais, durante a gestação. A Organização Mundial da Saúde recomenda que as gestantes passem por mínimo 8 consultas médicas durante o pré-natal.

A Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015), ficou com índice 0,0 (zero). Isso significa que nesse ano não houve óbito de recém-nascido, com até sete dias de vida. Contudo, a Taxa de Mortalidade Infantil, que compreende o óbito de crianças a partir do 8º dia de vida até um ano, foi elevadíssima, ficando com índice de 88,89, frente a Média Brasil de 12,43. Isso significa que de cada mil crianças nascida no município, dentro de um ano, 88,89 faleceram antes de completarem um ano de vida. Só para efeito de comparação, no mesmo período, países africanos onde as taxas de mortalidade infantil são as maiores do mundo ficaram com índices menor que do município de Nova Nazaré, como foram os casos de Serra Leoa (71,68), República Democrática do Congo (71,47) e Moçambique (70,21).

Outro indicador onde o município aparece em situação pior que a média Brasil é a Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016). O índice do município foi de 0,27 frente a 0,40 da Média Brasil. Isso significa que no município de Nova Nazaré, 27% da população feminina, na faixa etária de 25 a 59 anos, foram submetidas a esse exame, enquanto a Média Brasil é de 40%. Esse exame conhecido como Papanicolau, visa a prevenção de câncer de útero.

Sobre a Taxa de Detecção de Hanseníase (2016), ainda que índice do município pareça desfavorável, ele não deve ser avaliado dessa forma, pois é interesse da Saúde Pública que os casos de hanseníase sejam detectados, para que possam ser tratados. Assim o índice que mostraria a efetividade da atenção básica à saúde seria a Proporção de cura dos casos novos de hanseníase por local de residência, conforme estabelecido nos Índices de Desempenho do Sistema Único de Saúde.

A taxa de incidência de dengue foi outro indicador que apresentou aumento significativo, passando de um índice de 728,01 na avaliação anterior para 1.420,39 na atual.

Os indicadores onde município demonstram bom desempenho foram: Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016), Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015), Incidência de Tuberculose todas as formas (2016) e Cobertura - Imunizações: Pentavalente (2016).

Com base na análise realizada, o principal indicador a necessitar de ação imediata por parte do Poder Público Municipal é a Taxa de Mortalidade Infantil, cujo índice é alarmante. Assim sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça determinação ao Gestor para que elabora plano de ação em com prazo pré-estabelecido e apresente a este Tribunal.



5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	53,81%	46,17%	38,55%	34,46%	49,11%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,43%	3,67%	3,10%	2,95%	3,45%
Limite máximo Fixado - Município	60%				



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	57,25%	49,85%	41,66%	37,41%	52,57%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 8.959.770,52, correspondente a 49,11% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de 630.832,55, correspondente a 3,45% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de 9.590.603,07, correspondente a 52,57% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O (A) responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
WELMA ALEIXO DA SILVA	01/01/2017	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 241/2017 que instuiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a



Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal).

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, em desconformidade com o art. 48, parágrafo único da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, parágrafo único da LRF.

1.1) *Não ficou comprovada a realização de audiência Pública para elaboração das peças de planejamento LDO e LOA para o exercício de 2018. - DB08*

A prefeitura não demonstrou ter publicado editais convocando a população e a sociedade civil organizada para participar de audiências públicas durante a elaboração das peças de planejamento LDO e LOA



para o exercício de 2018, nos termos do art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000. Tampouco foram apresentadas as atas dessas audiências. Tanto os editais quanto as atas, não foram disponibilizados nem no sistema Aplic, nem no site da prefeitura.

Responsável 1: JOAO TEODORO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Não publicar editais de audiências públicas e não comprovar a realização dessas audiências, com o objetivo de discutir junto à sociedade, a elaboração das peças orçamentárias para vigência no ano de 2018 (LDO e LOA).

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não publicação dos editais aliada à não comprovação da realização das audiências públicas supracitadas resultou em descumprimento ao disposto no artigo 48, § único da LRF.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor municipal que ele tenha conhecimento sobre a obrigatoriedade de realização das audiências públicas e que de fato as realize.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) *Não ficou comprovada a realização de audiência pública para avaliação quadrimestral do cumprimento das metas fiscais.* - **DB08**

A prefeitura não demonstrou ter publicado editais convocando a população e a sociedade civil organizada para participar de audiências públicas, na câmara municipal, para avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, nos termos do art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/2000. Tampouco foram apresentadas as atas dessas audiências. Tanto os editais quanto as atas, não foram disponibilizados nem no sistema Aplic, nem no site da prefeitura.

Responsável 1: JOAO TEODORO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de comprovar a realização de audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não comprovação da realização de audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do exercício financeiro de 2017, resultou no descumprimento dos arts. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000



Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, tendo em vista que na posição de Chefe do Poder Executivo Municipal deveria ter conhecimento das datas previstas para o cumprimento de suas obrigações perante à sociedade e ao TCE/MT, amplamente divulgadas pela Corte de Contas.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

O artigo 48 da LRF, trata da transparência na gestão fiscal e seus instrumentos. Neste tópico será avaliado como o gestor procedeu em relação a essa exigência legal.

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 49 da LRF

1.1) *Não ficou comprovado por meio de publicação oficial, que a prefeitura tenha disponibilizado as contas do ano de 2017 para consulta pela população, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018, durante 60 dias. - DB08*

A prefeitura não enviou nenhuma comprovante de tenha publicado edital, informando a população do município que as contas do exercício de 2017, estavam a sua disposição para consulta, por 60 dias, a partir de 16 de fevereiro de 2018. Desse modo houve descumprimento do artigo 49, caput, da Lei Complementar 101/2000.

Responsável 1: JOAO TEODORO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de publicar edital informando a população sobre a disponibilidade para consulta das contas do ano de 2017.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao deixar de publicar edital avisando a população sobre a disponibilidade das contas anuais, o gestor impede que a população tenha acesso a informações de interesse público.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor público o cumprimento do dever de dar amplo conhecimento à população de todas as suas ações de gestão e de governo.



Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48 da LRF

2.1) *Não ficou comprovada a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. - DB08*

O artigo 48 da LRF prescreve que "são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos."

Já o artigo Art. 52 da mesma lei, prevê que "o relatório a que se refere o [§ 3º do art. 165 da Constituição](#) abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre".

A prefeitura de Nova Nazaré não comprovou ter realizado a publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, ao final de cada bimestre, conforme preconiza a lei.

Responsável 1: JOAO TEODORO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de comprovar as publicações dos RREO e RGF e após mesmo após a emissão de Termos de Alertas pelo TCE/MT.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não comprovação das publicações dos RREO e RGF mesmo após a emissão de Termos de Alertas pelo TCE/MT resultou no descumprimento dos arts. 48 e 52 da Lei Complementar 101/2000.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor público o cumprimento do dever de dar amplo conhecimento à população de todas as suas ações de gestão e de governo.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos



de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de NOVA NAZARE , verificou-se que:

1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de NOVA NAZARE , verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.

3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.



As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) *Descumprimento do prazo para envios das contas anuais de governo para o Tribunal de Contas e não envio das cargas mensais dos meses de novembro e dezembro por meio do Aplic. - MB02*

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 71 da Constituição da República; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 209, §1º, da Constituição Estadual; e nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais consolidadas de Governo Municipal demonstram a conduta do Chefe do Poder Executivo no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no *caput* do artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2008).

A Resolução Normativa TCE-MT nº 36/2012 determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT nº 03/2015.

O prazo para envio das prestações de contas de governo, a contar 60 dias a partir de quinze de fevereiro, se encerrou no dia 16 de abril. a Prefeitura de Nova Nazaré somente enviou a prestação de contas no dia 20 de julho de 2018. Além disso, não enviou as cargas mensais do Aplic dos meses de novembro e dezembro de 2017.

O fato de não ter sido enviado as duas últimas cargas mensais de 2017, prejudicou todo o trabalho da Relatoria, uma vez que sem essas informações, não é possível fazer a consolidação do exercício no sistema Conex, tendo a Equipe responsável pelo Relatório que inserir manualmente no sistema inúmeros, a partir dos balanços enviados em PDF pela prefeitura, quando esses dados deveriam estar todos no sistema Aplic.

Responsável 1: JOAO TEODORO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Envio com atraso das prestação de contas anuais de governo e não envio das cargas mensais dos meses de novembro e dezembro de 2017 ao TCE-MT, via sistema Aplic.

Nexo de Causalidade do Responsável:



O atraso no envio das prestação de contas anuais de governo ocasionou o descumprimento do Art. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007 e não envio das cargas mensais dos meses de novembro e dezembro de 2017, prejudicou os trabalhos da relatoria deste Tribunal..

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir que o gestor cumpra seu dever legal de enviar todas as informações ao Tribunal de Contas conforme estipulado na lei, e de fazê-lo dentro do prazo legal.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	6,99%	6,74%	6,56%	6,97%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.



Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	82430/2016	485/2017	12/12/2017	Foi determinada abertura de tomadas de contas, que ainda não foi julgada.	
2015	8427/2015	72/2016	22/11/2016	Das 5 recomendações feitas, as quatro primeiras se referem a melhorias nos indicadores de saúde e educação. 5. cumpra o que estabelece o art. 48 da LRF, com as devidas comprovações da publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.	No quesito saúde, os escores gerais de cada ano não apresentaram melhoria sendo ficado da seguinte forma: 3,7 em 2013, 6,2 em 2014, 0,0 em 2015, 1,2 em 2016 e 2,5 em 2017. Já escores gerais da Educação ficaram assim: 4,0 em 2013, 5,0 em 2014, 4,0 em 2015 e 5,0 em 2016 e 2017. A prefeitura não comprovou ter publicado os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal do exercício de 2017.

Control-p

8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo Municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				
MONITORAMENTO	134112/2018	ONITORAMENTO DA DECISAO DO ACORDAO 361/2017 - TP	NÃO	
MONITORAMENTO	293334/2018	EM CUMPRIMENTO DO ACORDAO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 153036/2016	NÃO	



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)	127892/2017	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA REF POSSIVEIS IRREGULARIDADES DE INADIMPLENCIAS DOS DEBITOS POR PARTE DA PREFEITURA PERANTE AO FUNDO	SIM	Procedente. Determinar ao gesto da época, pagamento das multas e juros. Gesto atual recolhimento das contribuições e cobrança das multas e juros do anterior.acionamento
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	127035/2017	REPRESENTAÇÃO INTERNA REF EVENTUAL FAVORECIMENTO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016, EM DESCONFORMIDADE COM O PRINCIPIO DA MORALIDADE.	SIM	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	225568/2017	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES AO TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA GEO OBRAS ATE O EXERCICIO DE 2016	SIM	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	234850/2018	ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS NR 03/2017.	NÃO	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	250090/2018	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES ATE 31/12/2017.	NÃO	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	252956/2018	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	NÃO	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	278645/2017	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES ATE 3 QUADRIMESTRE / 2016.	SIM	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	362468/2017	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES ATE 31/12/2016. REPRESENTAÇÃO ELABORADA PELA SECEX ATOS DE PESSOAL.	SIM	
TOMADA DE CONTAS	282740/2017	Tomada de Contas sobre convênio firmado com a SEDEC	SIM	Julgamento pela regularidade.



Sistema Control-P

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização - RNI e RNE - Contribuição Previdenciária				

Sistema Control-P

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOAO TEODORO FILHO , Prefeito do Município de NOVA NAZARE - exercício 2017 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de NOVA NAZARE , exercício 2017 , prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

JOAO TEODORO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) BB99 GESTÃO PATRIMONIAL_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Patrimonial, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Insuficiência de R\$ 1.848.195,55 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, §1º da LRF. - Tópico - 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não ficou comprovada a realização de audiência Pública para elaboração das peças de planejamento LDO e LOA para o exercício de 2018. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

2.2) *Não ficou comprovada a realização de audiência pública para avaliação quadrimestral do cumprimento das metas fiscais. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*



2.3) *Não ficou comprovado por meio de publicação oficial, que a prefeitura tenha disponibilizado as contas do ano de 2017 para consulta pela população, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018, durante 60 dias. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

2.4) *Não ficou comprovada a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais *Â¿* sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de Crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.883.712,98, sem autorização legislativa. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) *Descumprimento do prazo para envios das contas anuais de governo para o Tribunal de Contas e não envio das cargas mensais dos meses de novembro e dezembro por meio do Aplic. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo*

Em Cuiabá-MT, 3 de Outubro de 2018.

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE - EXERCÍCIO 2017

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	R\$ 113.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.500,00	R\$ 41.500,00	-63,27%
ASSESSORIA EXTERNA	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE	R\$ 849.297,80	R\$ 75.625,12	R\$ 189.574,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.285,88	R\$ 994.211,16	17,06%
CONTROLE INTERNO	R\$ 85.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.100,02	R\$ 30.599,98	-64,29%
DAPARTAMENTO DE INFORMATICA	R\$ 30.626,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.372,59	R\$ 9.253,49	-69,78%
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 633.095,00	R\$ 256.897,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.800,00	R\$ 805.192,40	27,18%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 2.087.000,00	R\$ 550.541,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 799.928,11	R\$ 1.837.613,75	-11,95%
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	R\$ 140.475,38	R\$ 6.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.138,00	R\$ 122.942,38	-12,48%
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	R\$ 226.905,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.309,22	R\$ 111.596,24	-50,81%
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGINAS	R\$ 50.000,00	R\$ 31.371,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.557,58	R\$ 75.813,59	51,62%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R\$ 36.751,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.158,42	R\$ 31.592,87	-14,03%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 318.511,18	R\$ 12.955,73	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.622,88	R\$ 425.844,03	33,69%
DEPARTAMENTO DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	R\$ 30.626,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.372,59	R\$ 26.253,49	-14,27%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 134.017,00	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.549,24	R\$ 108.117,76	-19,32%
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 322.897,48	R\$ 62.980,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.200,00	R\$ 323.677,48	0,24%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 214.754,73	R\$ 87.403,48	R\$ 171.545,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.101,48	R\$ 395.602,72	84,21%
DEPARTAMENTO DE ENSINO	R\$ 2.163.346,15	R\$ 340.987,65	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 748.756,40	R\$ 1.855.577,40	-14,22%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	R\$ 116.650,44	R\$ 17.898,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.548,62	15,34%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 45.626,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.626,07	-32,87%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	R\$ 30.628,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.511,55	R\$ 24.117,25	-21,26%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 30.625,80	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.004,36	R\$ 28.621,44	-6,54%
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	R\$ 49.001,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 9.001,72	-81,63%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 30.626,08	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.626,08	3,26%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 927.050,86	R\$ 310.360,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.090,00	R\$ 887.321,06	-4,28%
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 1.131.944,59	R\$ 594.700,87	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342.516,10	R\$ 1.414.129,36	24,92%
DEPTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO	R\$ 30.626,08	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.672,59	R\$ 31.453,49	2,70%
FUNDEB	R\$ 2.457.180,00	R\$ 801.262,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579.320,90	R\$ 2.679.121,11	9,03%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 82.003,00	R\$ 17.307,85	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.090,00	R\$ 109.220,85	33,19%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 3.079.055,08	R\$ 1.081.752,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563.270,65	R\$ 3.597.536,44	16,83%
FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	R\$ 586.858,00	R\$ 357.532,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 834.390,00	42,17%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 466.500,00	R\$ 140.699,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,01	R\$ 555.199,60	19,01%
GABINETE DO SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 146.940,00	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.792,90	R\$ 71.747,10	-51,17%
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 63.702,24	R\$ 19.332,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.034,80	30,34%
GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 63.573,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 58.573,60	-7,86%
GABINETE DO SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 63.824,74	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.500,00	R\$ 54.324,74	-14,88%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 68.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.580,00	R\$ 52.520,00	-22,87%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 63.702,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 60.202,24	-5,49%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 63.824,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 21.824,74	-65,80%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 63.702,24	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.400,00	R\$ 58.302,24	-8,47%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	R\$ 63.702,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.450,00	R\$ 53.252,24	-16,40%
GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 63.702,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.702,24	0,00%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 176.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.266,52	R\$ 22.133,48	-87,45%
RESREVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 376.092,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.092,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	R\$ 30.626,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.626,08	R\$ 0,00	-100,00%
	R\$ 17.845.272,51	R\$ 4.785.962,70	R\$ 676.120,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.145.436,07	R\$ 18.161.919,25	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE	R\$ 29.560,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 24.560,00	-16,91%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 13.000,00	R\$ 109.363,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.363,88	841,26%
DEPARTAMENTO DE ENSINO	R\$ 3.000,00	R\$ 4.543,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.543,06	151,43%
FUNDEB	R\$ 13.000,00	R\$ 59.418,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.418,04	457,06%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 53.820,00	R\$ 68.022,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.842,45	126,38%
FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,00%
	R\$ 115.380,00	R\$ 241.347,43	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 351.727,43	
TOTAL	R\$ 17.960.652,51	R\$ 5.027.310,13	R\$ 691.120,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.165.436,07	R\$ 18.513.646,68	3,07%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 110.104,31	R\$ 0,00	-R\$ 110.104,31
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 1.565.881,11	R\$ 0,00	-R\$ 1.565.881,11
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 1.141.808,28	R\$ 0,00	-R\$ 1.141.808,28
12	Serviços de Saúde	R\$ 107.410,49	R\$ 0,00	R\$ 107.410,49
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	-R\$ 3.452,32	R\$ 0,00	-R\$ 3.452,32
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 619.503,11	R\$ 0,00	R\$ 619.503,11
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 1.010.044,93	R\$ 0,00	-R\$ 1.010.044,93
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 254.934,27	R\$ 0,00	R\$ 254.934,27
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.035.992,94	R\$ 247.532,00	R\$ 3.788.460,94
		R\$ 1.186.549,86	R\$ 247.532,00	R\$ 939.017,86
		R\$ 1.186.549,86	R\$ 247.532,00	R\$ 939.017,86

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 13.163.751,87	R\$ 15.014.587,59	R\$ 1.850.835,72	R\$ 67.249,76	R\$ 1.783.585,96
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 849.902,28	R\$ 290.858,91	-R\$ 559.043,37	R\$ 32.743,58	-R\$ 591.786,95
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 441.539,47	R\$ 705.617,60	R\$ 264.078,13	R\$ 126.559,54	R\$ 137.518,59
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.470.180,00	R\$ 2.566.441,35	R\$ 96.261,35	R\$ 10.211,88	R\$ 86.049,47
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.926,25	-R\$ 9.926,25
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 837.390,00	R\$ 1.783.452,21	R\$ 946.062,21	R\$ 0,00	R\$ 946.062,21
		R\$ 17.762.763,62	R\$ 20.360.957,66	R\$ 2.598.194,04	R\$ 246.691,01	R\$ 2.351.503,03
		R\$ 17.762.763,62	R\$ 20.360.957,66	R\$ 2.598.194,04	R\$ 246.691,01	R\$ 2.351.503,03

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 4.944.007,99
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.557.464,02
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 412.787,13
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.023.214,92
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 460.566,58
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 379.975,34
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 110.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO		
		R\$ 246.691,01
00	Recursos Ordinários	R\$ 67.249,76
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 32.743,58
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 126.559,54
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 10.211,88
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 9.926,25
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 280.199,24
00	Recursos Ordinários	R\$ 280.199,24
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 247.532,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 247.532,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 5.718.430,24

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00471/2016	01614/2017	R\$ 84.947,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.947,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01638/2017	R\$ 166.407,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.407,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01650/2017	R\$ 260.302,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.302,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01664/2017	R\$ 150.117,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.117,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01685/2017	R\$ 195.171,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.171,05	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01695/2017	R\$ 497.829,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.254,11	R\$ 21.575,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01711/2017	R\$ 389.445,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349.549,41	R\$ 39.896,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01720/2017	R\$ 820.562,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 802.240,01	R\$ 18.322,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01737/2017	R\$ 1.067.126,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.061.937,00	R\$ 5.189,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01744/2017	R\$ 59.725,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 58.225,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01747/2017	R\$ 955.742,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895.534,78	R\$ 60.208,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	01772/2017	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00471/2016	11768/2017	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00473/2017	01633/2017	R\$ 247.532,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.532,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00477/2017	01624/2017	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00479/2017	01666/2017	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00479/2017	01700/2017	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00481/2017	01683/2017	R\$ 0,00	R\$ 81.142,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.142,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00486/2017	01699/2017	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00488/2017	01723/2017	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00492/2017	01730/2017	R\$ 0,00	R\$ 171.545,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.545,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00493/2017	01690/2017	R\$ 0,00	R\$ 58.771,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.771,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00499/2017	01738/2017	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00506/2017	02000/2017	R\$ 0,00	R\$ 64.660,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.660,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.027.310,13	R\$ 691.120,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944.007,99	R\$ 246.691,01	R\$ 280.199,24	R\$ 247.532,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.027.310,13	R\$ 691.120,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944.007,99	R\$ 246.691,01	R\$ 280.199,24	R\$ 247.532,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.831.587,34	R\$ 17.509.978,90	98,19%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.928.814,86	R\$ 9.920.621,21	99,91%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.902.772,48	R\$ 7.589.357,69	96,03%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 846.643,86	R\$ 804.462,13	95,01%
Investimentos	R\$ 696.643,86	R\$ 661.002,86	94,88%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 150.000,00	R\$ 143.459,27	95,64%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 322.532,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 19.000.763,20	R\$ 18.314.441,03	96,38%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 351.727,43	R\$ 347.067,31	98,67%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 351.727,43	R\$ 347.067,31	98,67%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 19.352.490,63	R\$ 18.661.508,34	96,42%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 849.297,80	R\$ 1.048.771,16	R\$ 1.011.968,52	R\$ 1.011.968,52	R\$ 1.011.968,52
04	Administração	R\$ 4.266.684,95	R\$ 3.584.116,98	R\$ 3.536.168,36	R\$ 3.418.041,91	R\$ 3.369.468,57
08	Assistência Social	R\$ 862.038,00	R\$ 892.443,66	R\$ 872.452,91	R\$ 844.408,41	R\$ 833.257,61
09	Previdência Municipal	R\$ 329.858,00	R\$ 837.390,00	R\$ 459.279,09	R\$ 459.279,09	R\$ 459.279,09
10	Saúde	R\$ 3.142.757,32	R\$ 3.891.019,24	R\$ 3.889.446,63	R\$ 3.859.933,62	R\$ 3.737.131,00
12	Educação	R\$ 4.688.626,15	R\$ 5.318.837,77	R\$ 5.154.938,05	R\$ 5.132.995,22	R\$ 4.898.065,40
13	Cultura	R\$ 134.017,00	R\$ 108.974,38	R\$ 107.176,35	R\$ 107.176,35	R\$ 107.176,35
15	Urbanismo	R\$ 990.753,10	R\$ 937.323,25	R\$ 936.512,20	R\$ 913.828,84	R\$ 899.122,03
18	Gestão Ambiental	R\$ 109.450,81	R\$ 12.945,44	R\$ 12.945,44	R\$ 12.945,44	R\$ 12.945,44
20	Agricultura	R\$ 242.342,02	R\$ 242.342,02	R\$ 242.133,79	R\$ 240.615,43	R\$ 240.037,43
26	Transporte	R\$ 1.195.646,83	R\$ 1.656.786,66	R\$ 1.625.321,72	R\$ 1.620.197,46	R\$ 1.594.612,03
27	Desporto e Lazer	R\$ 278.579,47	R\$ 470.352,64	R\$ 466.097,97	R\$ 358.301,19	R\$ 333.660,58
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 561.092,00	R\$ 561.092,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 17.651.143,45	R\$ 19.562.395,20	R\$ 18.314.441,03	R\$ 17.979.691,48	R\$ 17.496.724,05
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 29.560,00	R\$ 24.560,00	R\$ 23.753,25	R\$ 23.753,25	R\$ 23.753,25
04	Administração	R\$ 16.000,00	R\$ 125.363,88	R\$ 121.513,45	R\$ 121.513,45	R\$ 100.401,52
10	Saúde	R\$ 53.820,00	R\$ 121.842,45	R\$ 121.840,61	R\$ 121.840,61	R\$ 102.218,34
12	Educação	R\$ 16.000,00	R\$ 79.961,10	R\$ 79.960,00	R\$ 79.960,00	R\$ 58.393,29
		R\$ 115.380,00	R\$ 351.727,43	R\$ 347.067,31	R\$ 347.067,31	R\$ 284.766,40
		R\$ 17.766.523,45	R\$ 19.914.122,63	R\$ 18.661.508,34	R\$ 18.326.758,79	R\$ 17.781.490,45

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.067.818,78	R\$ 22.355.524,25	117,24%
Receita Tributária	R\$ 1.094.074,29	R\$ 925.855,25	84,62%
Receita de Contribuições	R\$ 258.581,50	R\$ 622.345,12	240,67%
Receita Patrimonial	R\$ 360.603,00	R\$ 584.300,44	162,03%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 3.244,50	R\$ 3.863,81	119,08%
Transferências Correntes	R\$ 16.897.481,51	R\$ 20.219.159,63	119,65%
Outras Receitas Correntes	R\$ 453.833,98	R\$ 0,00	0,00%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 940.428,22	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 940.428,22	R\$ 0,00	0,00%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 20.008.247,00	R\$ 22.355.524,25	111,73%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.309.420,49	-R\$ 2.741.842,47	118,72%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.309.420,49	-R\$ 2.741.842,47	118,72%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 17.698.826,51	R\$ 19.613.681,78	110,81%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 261.826,00	R\$ 747.002,88	285,30%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 17.960.652,51	R\$ 20.360.684,66	113,36%

Anexo 10 da Lei 4.320/64, enviado em PDF pela prefeitura.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 22.355.524,25
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 22.355.524,25
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 508.798,82
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.741.842,47
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 334.795,93



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 527.650,51
(=) RCL	R\$ 18.242.436,52

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 22.355.524,25
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.741.842,47
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 19.613.681,78
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 247.532,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.036.449,33
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 18.824.764,45
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 18.314.441,03
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 459.216,95
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 17.855.224,08
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 969.540,37

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 1.783.452,21
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 1.783.452,21



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 1.783.452,21
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 459.216,95
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 1.324.235,26

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.036.449,33
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 1.036.449,33
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 459.216,95

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FORTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.596.716,75	R\$ 0,00	R\$ 11.596.716,75	R\$ 7.991.558,18	R\$ 145.266,70	R\$ 8.136.824,88	R\$ 3.459.891,87	-R\$ 4.069.341,05
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 258.425,65	R\$ 0,00	R\$ 258.425,65	R\$ 1.633.660,07	R\$ 7.542,93	R\$ 1.641.203,00	-R\$ 1.382.777,35	R\$ 333.088,28
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 98.597,45	R\$ 0,00	R\$ 98.597,45	R\$ 3.312.077,52	R\$ 121.840,61	R\$ 3.433.918,13	-R\$ 3.335.320,68	-R\$ 635.189,30
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 75.102,19
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.835.455,31	R\$ 0,00	R\$ 1.835.455,31	R\$ 1.618.123,27	R\$ 30.998,89	R\$ 1.649.122,16	R\$ 186.333,15	-R\$ 223.173,73
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894.942,00	R\$ 41.418,18	R\$ 936.360,18	-R\$ 936.360,18	-R\$ 11.350,25
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.655,70
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.036.449,33	R\$ 747.002,88	R\$ 1.783.452,21	R\$ 459.216,95	R\$ 0,00	R\$ 459.216,95	R\$ 1.324.235,26	R\$ 5.310.159,95



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.825.644,49	R\$ 747.002,88	R\$ 15.572.647,37	R\$ 15.909.577,99	R\$ 347.067,31	R\$ 16.256.645,30	-R\$ 683.997,93	R\$ 632.747,41
		R\$ 14.825.644,49	R\$ 747.002,88	R\$ 15.572.647,37	R\$ 15.909.577,99	R\$ 347.067,31	R\$ 16.256.645,30	-R\$ 683.997,93	R\$ 632.747,41

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2012	R\$ 29.061,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.061,56
2014	R\$ 33.677,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.677,52
2015	R\$ 1.579.813,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.579.813,10
2016	R\$ 466.610,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.337,31	R\$ 0,00	R\$ 352.273,09
2017	R\$ 0,00	R\$ 334.749,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334.749,55
	R\$ 2.109.162,58	R\$ 334.749,55	R\$ 0,00	R\$ 114.337,31	R\$ 0,00	R\$ 2.329.574,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2013	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
2014	R\$ 54.594,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.594,62
2015	R\$ 9.739,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.739,34
2016	R\$ 908.644,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633.771,11	R\$ 0,00	R\$ 274.873,50
2017	R\$ 0,00	R\$ 392.017,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.017,43
	R\$ 979.978,57	R\$ 392.017,43	R\$ 0,00	R\$ 633.771,11	R\$ 0,00	R\$ 738.224,89
	R\$ 3.089.141,15	R\$ 726.766,98	R\$ 0,00	R\$ 748.108,42	R\$ 0,00	R\$ 3.067.799,71

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 950.332,05	R\$ 159.303,42	R\$ 791.028,63	R\$ 131.270,00	R\$ 392.017,43	R\$ 1.898.767,51	R\$ 1.263.145,88	-R\$ 2.894.172,19	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 956.619,40	R\$ 0,00	R\$ 956.619,40	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 8.261,06	R\$ 0,00	R\$ 948.228,34	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 6.978,61	R\$ 0,00	R\$ 6.978,61	R\$ 153.915,52	R\$ 0,00	R\$ 69.425,74	R\$ 0,00	-R\$ 216.362,65	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 5.792,21	R\$ 0,00	R\$ 5.792,21	R\$ 60.891,94	R\$ 0,00	R\$ 18.370,96	R\$ 0,00	-R\$ 73.470,69	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 370.870,10	R\$ 0,00	R\$ 370.870,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.870,10	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 16.711,54	R\$ 0,00	R\$ 16.711,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.711,54	R\$ 0,00
		R\$ 2.307.303,91	R\$ 159.303,42	R\$ 2.148.000,49	R\$ 346.207,46	R\$ 392.017,43	R\$ 1.994.825,27	R\$ 1.263.145,88	-R\$ 1.848.195,55	R\$ 0,00
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.311.040,56	R\$ 5.260.435,69	R\$ 50.604,87	R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,61	R\$ 49.724,26	R\$ 0,00
		R\$ 5.311.040,56	R\$ 5.260.435,69	R\$ 50.604,87	R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,61	R\$ 49.724,26	R\$ 0,00
		R\$ 7.618.344,47	R\$ 5.419.739,11	R\$ 2.198.605,36	R\$ 347.087,46	R\$ 392.017,43	R\$ 1.994.825,27	R\$ 1.263.146,49	-R\$ 1.798.471,29	R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.798.061,03
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 1.798.061,03
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.148.000,49
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 349.939,46
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 18.242.436,52
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 21.890.923,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 4.037.258,52
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 1.207.145,88
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.003.325,27



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 133.470,50
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 133.470,50
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 18.242.436,52
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,73%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 18.242.436,52
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 2.148.000,49	R\$ 0,00	R\$ 2.148.000,49
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.836.016,38	R\$ 0,00	R\$ 1.836.016,38
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 311.984,11	R\$ 0,00	R\$ 311.984,11

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 791.028,63	R\$ 387.924,90	R\$ 403.103,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 1.327.489,50	R\$ 574.860,82	R\$ 752.628,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 956.619,40	R\$ 300.819,95	R\$ 655.799,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 370.870,10	R\$ 262.690,62	R\$ 108.179,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 11.350,25	-R\$ 11.350,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 12.770,82	R\$ 862.122,46	-R\$ 849.351,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 6.978,61	R\$ 782.859,56	-R\$ 775.880,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 5.792,21	R\$ 79.262,90	-R\$ 73.470,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 16.711,54	R\$ 11.108,20	R\$ 5.603,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.711,54	R\$ 11.108,20	R\$ 5.603,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 2.148.000,49	R\$ 1.836.016,38	R\$ 311.984,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 5.311.040,56	R\$ 880,61	R\$ 5.310.159,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.459.041,05	R\$ 1.836.896,99	R\$ 5.622.144,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 484.067,95
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 43.702,05
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 272.931,23
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 167.434,67
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 14.303.615,89
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,51
Cota Parte ICMS	R\$ 7.167.740,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 29.853,84
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 49.626,57
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 392.272,41
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 48.475,35
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 14.787.683,84
Valor mínimo - 25%	R\$ 3.696.920,96

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 4.069.341,05
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 143.929,82
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	-R\$ 143.929,82
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 333.088,28
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R\$ 333.088,28
SOMA (G) C+F	R\$ 189.158,46

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 5.154.938,05
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 0,00
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	R\$ 5.154.938,05
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 2.741.842,47
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 2.566.441,35
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 290.585,91
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 222.162,29
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	R\$ 4.817.590,97
Total da Receita Base (M)	R\$ 14.787.683,84
Percentual sobre a receita base (N)	32,57%
Limite mínimo sobre a receita base (O)	25%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversos	Diversos	Diversos	Merenda Escolar	R\$ 222.162,29



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 222.162,29

Sistema Aplic. Empenhos na dotação 3.3.90.18.01 - descontado os repasses do PNAE

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 2.566.441,35
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.127.652,76
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	82,90%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 484.067,95
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 43.702,05
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 272.931,23
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 167.434,67
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 14.303.615,89
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,51
Cota Parte ICMS	R\$ 7.167.740,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 29.853,84
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 49.626,57
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 392.272,41
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 48.475,35
Total receita base	R\$ 14.787.683,84
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.218.152,57

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 4.069.341,05
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 635.189,30
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SOMA (G) C+F	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 3.821.435,68
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)	R\$ 3.821.435,68
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 705.617,18
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)	R\$ 3.115.818,50
Total da Receita Base (L)	R\$ 14.787.683,84
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	21,07%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 10.293.977,74	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.986.777,52	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 307.200,22	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 368.578,74	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 368.578,74	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 9.925.399,00	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 9.925.399,00	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 334.795,93	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 9.590.603,07	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 637.500,17	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 637.500,17	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 637.500,17	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 637.500,17	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 6.667,62	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 630.832,55	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 8.959.770,52	R\$ 18.242.436,52	49,11%
Legislativo	R\$ 630.832,55	R\$ 18.242.436,52	3,45%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 9.590.603,07



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 18.242.436,52
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	52,57%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 10.293.977,74	R\$ 0,00	R\$ 9.656.477,57	R\$ 0,00	R\$ 637.500,17	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.986.777,52	R\$ 0,00	R\$ 9.349.277,35	R\$ 0,00	R\$ 637.500,17	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 8.735.698,31	R\$ 0,00	R\$ 8.195.048,93	R\$ 0,00	R\$ 540.649,38	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 1.184.922,90	R\$ 0,00	R\$ 1.088.072,11	R\$ 0,00	R\$ 96.850,79	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 66.156,31	R\$ 0,00	R\$ 66.156,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 307.200,22	R\$ 0,00	R\$ 307.200,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 250.102,01	R\$ 0,00	R\$ 250.102,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 57.098,21	R\$ 0,00	R\$ 57.098,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	R\$ 368.578,74	R\$ 0,00	R\$ 368.578,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 368.578,74	R\$ 0,00	R\$ 368.578,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 250.168,15	R\$ 0,00	R\$ 250.168,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 57.098,21	R\$ 0,00	R\$ 57.098,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 61.312,38	R\$ 0,00	R\$ 61.312,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.925.399,00	R\$ 0,00	R\$ 9.287.898,83	R\$ 0,00	R\$ 637.500,17	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 9.925.399,00		R\$ 9.287.898,83		R\$ 637.500,17	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 334.795,93		R\$ 328.128,31		R\$ 6.667,62	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 9.590.603,07		R\$ 8.959.770,52		R\$ 630.832,55	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 445.536,57
Impostos	R\$ 444.189,51
IPTU	R\$ 29.509,44
IRRF	R\$ 300.078,38
ITBI	R\$ 49.808,05
ISSQN	R\$ 64.793,64
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 1.347,06
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 0,00
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.219.727,81
FPM	R\$ 6.852.500,94
Transf. ITR	R\$ 337.587,59
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 29.639,28
Transferências do Estado	R\$ 6.918.248,55
ICMS	R\$ 6.860.993,29
IPVA	R\$ 38.916,07
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 18.339,19
TOTAL GERAL	R\$ 14.583.512,93
População do Município	3.655
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.020.845,90
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.018.771,16
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.011.968,52

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.017.771,15	R\$ 14.583.512,93	6,97%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.011.968,52	R\$ 14.583.512,93	6,93%	7,00%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 630.832,55	R\$ 1.017.771,15	61,98%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 630.832,55	R\$ 18.242.436,52	3,45%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais